



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
P R E V I N O V A

PROCESSO ADM. CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING.

CONTRATADA: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWATES LTDA CNPJ:
14.865.846/0001-07

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO/RATIFICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 24 DE JULHO DE 2024.

EXTRATO RESULTADO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: EM 30 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 31 DE JULHO DE 2024.



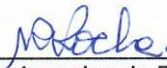
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova Telefone: (45) 3243-1344	
Responsável pela Demanda: Maria de Lourdes da Rocha	Cargo: Diretora Previdenciária
Objeto: <input type="checkbox"/> Prestação de serviço imediato <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping.	
2. Justificativa da necessidade da contratação: CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 justificando a presente dispensa; CONSIDERANDO a busca por manter o acompanhamento e cumprimento de prazos em processos judiciais que envolva esta autarquia; CONSIDERANDO um relativo aumento de processos judiciais que envolva esta autarquia; CONCLUI-SE que diante das razões elencadas, a contratação mostra-se altamente relevante para a promoção da celeridade, transparência e acompanhamento dos processos vinculados ao Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA.	
3. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução): Prestação de serviço especializado em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome da Autarquia e seus representantes, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente. As buscas devem ser realizadas pelos nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova/CNPJ: 09.251.848/0001-68, Simone Pascoali Rodrigues/OAB/PR 40.023 e Samuel Ozorio Bueno/CPF: 842.439.299-04. A contratação, terá vigência pelo período de 12 meses.	
4. Previsão da contratação/compra no Plano de Contratação Anual (P.C.A.): A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratação (P.C.A.), em sua Versão 01 de 2024, por se tratar de contratação inédita por esta autarquia onde sua necessidade vislumbrou-se a partir do presente momento.	
5. Fiscalização do Contrato: Srª Maria de Lourdes da Rocha.	
6. Agente de Contratação Responsável: Sr. Rodrigo Quemel Malaquia.	
7. Entrega e Critério: As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail: previnova@hotmail.com	
8. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual : 19/07/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.
 Nova Aurora, 26 de junho de 2024


 Maria de Lourdes da Rocha
 Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.


 Samuel Ozorio Bueno

Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova
 Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.

PREVINOVA

26 JUN. 2024

PROTOCOLO

Nº 053/2024

De: FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 27 de junho de 2024 11:38

Para: contato@webjuris.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Bom dia,

Prezados, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço para valor de referência, para fins de Dispensa Presencial de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por **12 meses**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING**, a busca deverá ser feita nos seguintes nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, Simone Pascoali Rodrigues e Samuel Ozorio Bueno. A busca deverá abringir no mínimo os seguintes diários: Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente. **Inicia-se hoje 27 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.



Não contém vírus. www.avg.com

RES: COTAÇÃO DE PREÇO

Lucas | TimeJur Informações Jurídicas <lucas@timejur.com.br>

Qui, 27/06/2024 17:11

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

 1 anexos (155 KB)

Previnova I Proposta TimeJur I Publicações de Diários.pdf;

Prezado, Rodrigo.

Boa tarde!

Satisfação recebermos o seu contato sobre o nosso serviço de Publicações de Diários e Notificação das Intimações Eletrônicas,

Somamos larga experiencia em informações processuais para o universo jurídico em geral.

Oferecemos atendimento de qualidade, valor competitivo e demais vantagens.

Vide proposta anexa e na expectativa de ser apreciada por esta ilustre autarquia para que possamos celebrar uma sólida parceria com vocês também.

Qualquer dúvida ou documentos necessários estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Lucas Luz | Consultor Comercial****TimeJur**

Novas Ações Judiciais

Publicações de Diários e Intimações Eletrônicas

WhatsApp e Direto | **41 3073 2326**Curitiba e Região | **41 3027 2585**Demais Localidades | **0800 052 5609**

lucas@timejur.com.br | www.timejur.com.br

www.novasacoes.timejur.com.br

Atendimento | Seg. a Sex. | 9:00 as 12:00 | 13:30 as 18:00





Tempo jurídico, prazo que corre.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVI NOVA
SR. RODRIGO | AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Prezados Profissionais,

Atendendo a sua solicitação apresentamos proposta de aquisição do TimeJur, PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS. Que são as intimações publicadas nos DIÁRIOS OFICIAIS da justiça, da união, dos estados e demais diários.

**JUDICIÁRIO, EXECUTIVO, LEGISLATIVO
TEMOS O QUE VOCÊ PRECISA EM PUBLICAÇÕES DIÁRIOS OFICIAIS**

- ✓ Cobertura nacional ou por estado e com abrangência completa,
- ✓ Nas três instâncias do poder **Executivo, Legislativo e Judiciário**,
- ✓ Cadastro ilimitado de variações ao termo contratado,
- ✓ Para todas as áreas do direito,
- ✓ Pontualidade na entrega através de e-mail,
- ✓ Formato, Excel, Word e acesso para PDF,
- ✓ Ambiente criptografado, painel, para acesso com login e senha,
- ✓ Contratação mínima de 30 dias a ilimitado, sem fidelidade contratual,
- ✓ Pagamento recorrente no boleto ou cartão de crédito,
- ✓ Atendimento de qualidade por profissionais experientes no assunto,
- ✓ Apólice, seguro de responsabilidade cível.



Tempo jurídico, prazo que corre.

VALOR, VIGÊNCIA E FORMAS DE PAGAMENTOS

Vigência: 12 (doze) meses.
Serviço proposto: publicação de diários.
Quantidade de termos: 3 (três)
Cobertura solicitada: estadual
Valor mensal: R\$80,04
Valor para 12 meses: R\$ 964,80
Formas de pagamento: boleto bancário.
Validade desta proposta: 30 dias de 27.06.24.

**TIME JUR É TEMPO JURÍDICO,
PRAZO QUE CORRE!**

Agradecemos a sua atenção e continuamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucas Luz | Consultor Comercial

www.timejur.com.br | www.novasacoes.timejur.com.br

lucas@timejur.com.br

WhatsApp e direto | **41 3073 2326**

Curitiba e região | 41 3027 2585

Demais localidades | 0800 052 5609

COTAÇÃO DE PREÇO

FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Qui, 27/06/2024 11:34

Para:comercial2@prius.adv.br <comercial2@prius.adv.br>

Bom dia,

Prezados, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço para valor de referência, para fins de Dispensa Presencial de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING**, a busca deverá ser feita nos seguintes nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, Simone Pascoali Rodrigues e Samuel Ozorio Bueno. A busca deverá abringir no mínimo os seguintes diários: Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente. **Inicia-se hoje 27 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

RECORTES ELETRÔNICOS - PRIUS INFORMADOR JURÍDICO - PROPOSTA COMERCIAL

comercial2@prius.adv.br <comercial2@prius.adv.br>

Qui, 27/06/2024 12:04

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

 10 anexos (4 MB)

Atestado de Capacidade Técnica P. M. DE PORTO ALEGRE - RS.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - C. M. DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA C. M. PORTO ALEGRE - RS.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA P. M. DE MARINGÁ - PR.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PIRACICABA - SP.PDF; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA P. M. DE NOVO HAMBURGO - RS.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA P. M. DE TURVOLÂNDIA - MG.pdf; Atestado Capacidade Técnica P. M. DE GUARARÁ - MG.pdf; APRESENTAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPUÃ - SP.pdf; PROPOSTA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA - PR.pdf;

Prezado Rodrigo, boa tarde!

Conforme solicitação via e-mail, segue em anexo nossa **Proposta Comercial e Atestados de Capacidade Técnica.**

Somos uma empresa especializada no acompanhamento das publicações para órgãos públicos e que há 24 anos atua no mercado informando seus clientes com qualidade, segurança e pontualidade, na leitura de diários eletrônicos como **Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Tribunal Eleitoral e outros de todos os estados.**

SEGUE REFERÊNCIAS DE ALGUMAS EMPRESAS QUE JÁ SÃO NOSSAS CLIENTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ – SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE -SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA – SP

SAAEMB BURITAMA – SP

SAEMA ARARAS – SP

SAEMAP MONTE AZUL PAULISTA - SP

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE PARISI – SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITANHAEM – SP

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES – SP

INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDINA - MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.


GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

Atenciosamente.

PATRÍCIA ALMEIDA SILVA

Consultora Comercial

“PRIUS” INFORMADOR JURÍDICO

 (37) 3213-1023

 prius.com.br

 facebook.com/PriusBrasil/

PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA - PR

A **PRIUS Informador de Publicações Jurídicas**, empresa que desde 1.999 atua no mercado informando seus clientes com qualidade, segurança e pontualidade, vem respeitosamente apresentar nossa proposta para a prestação de serviço relativo a **pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico)** publicadas nos Diários Eletrônicos abaixo, em nome da AUTAQRUIA (CNPJ), em nome de SIMONE PASCOALI RODRIGUES e SAMUEL OZORIO BUENO e suas variações (que serão encaminhadas posteriormente), com o envio via e-mails (**preferencialmente mais de um endereço e de provedores diferentes**), disponibilizadas em nosso site, com acesso via login e senha e acesso via plataforma, com opções de impressão de forma contínua e/ou separada (uma publicação por folha) e opção de rodapé personalizado, além de fazer agendamentos de forma integrada com a agenda do Google e outros; **conforme Termos e Condições no ANEXO I.**

Diários Eletrônicos do Paraná:

Diário Oficial do Comércio, Indústria e Serviços do Paraná	CISPR
Diário Oficial dos Municípios do Paraná	DOMPR
Diário Oficial do Poder Executivo do Paraná	EXPR
Diário da Justiça Federal do Paraná	JFPR
Diário da Justiça Federal do Paraná - DJN	JFPRDJN
Diário Oficial da Assembleia do Paraná	LEPR
Diário Oficial do Ministério Público do Paraná	MPPR
Diário Oficial do Tribunal de Contas do Paraná	TCPR
Diário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	TEPR
Mural eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	TEPRME
Diário do Tribunal de Justiça do Paraná	TJPR
Diário do Tribunal de Justiça do Paraná - DJN	TJPRDJN
Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região)	TRPR
Diário do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região) - Administrativo	TRPRADM

Tribunais Superiores - 3ª instância:

Diário do Conselho da Justiça Federal	CJF
Diário do Conselho da Justiça Federal - DJN	CJFDJN
Diário do Conselho Nacional do Ministério Público	CMP
Conselho Nacional do Ministério Público	CMPADM
Diário do Conselho Nacional de Justiça	CNJ
Diário da Corregedoria - DJN	CORDJN
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	CSJT
Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo	CSJTADM
Diário do Ministério Público Federal	DMPF
Diário Oficial da União	DOU
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo	DTM
Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil	OAB
Diário do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN	SEEUDJN

“PRIUS”

Informador Jurídico

Diário do Supremo Tribunal Federal STF
 Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE novoSTFDJE
 Diário do Superior Tribunal de Justiça STJ
 Diário do Superior Tribunal Militar STM
 Diário do Tribunal de Contas da União TCU
 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1
 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo TRF1ADM
 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN
 Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais TRF1EDT
 CORTESIA - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau TRF1PJE
 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial TRF2
 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo TRF2ADM
 Diário do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - DJN TRF2DJN
 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TRF3
 Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN TRF3DJN
 CORTESIA - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Pautas - PJe TRF3PAUTA
 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4
 Diário do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN
 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região TRF5
 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª região - Caderno Administrativo. TRF5ADM
 Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - DJN TRF5DJN
 CORTESIA - Diário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE
 Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Caderno Administrativo TRF6ADM
 Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN TRF6DJN
 Diário do Tribunal Superior Eleitoral TSE
 CORTESIA - Mural eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSEME
 Diário do Tribunal Superior do Trabalho TST
 Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo TSTADM

PAGAMENTO INTEGRAL ANUAL – R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

OU

MENSAL NO VALOR DE – R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais)

Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato, encontram-se inclusos no preço ofertado.

A Proposta Comercial, Anexo I e os Termos e Condições deverão constar no contrato firmado.

“PRIUS”

Informador Jurídico

Razão Social da Empresa Proponente: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.

CNPJ: 03.361.851/0001-58

Inscrição Estadual n.º: Isenta

Inscrição Municipal n.º: 20078

Divinópolis, 27 de Junho de 2024.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Patrícia Almeida/ Representante Comercial

comercial2@prius.adv.br

ANEXO I - TERMOS E CONDIÇÕES

OBJETO

- 1.1. A prestação de serviço tem por objeto a pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais, conhecido também como Informador Jurídico, extraindo tais informações dos Diários Eletrônicos definidos na proposta, **quando publicados**.
- 1.2. Vale frisar que o acompanhamento, objeto desta proposta, dos atos processuais, conhecidos também como Notas de Expediente, que são publicados nos principais Diários Eletrônicos, consistem na leitura dos Diários Eletrônicos, na separação das publicações que constarem os nomes contratados e o envio via e-mail, além da disponibilização em nosso site.

ESCOPO

- 2.1. O escopo da prestação dos serviços, trata-se da pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais veiculadas com os nomes contratados, com o envio destas para os endereços eletrônicos informados, disponibilizadas no site institucional da empresa Contratada www.prius.adv.br, com acesso através de login e senha a serem criados após a assinatura do contrato e com acesso também via link encaminhado no cabeçalho dos e-mails com as publicações ([Acesse sua área restrita](#)) e disponibilizadas também na plataforma www.informadores.com.br/prius/, sempre que solicitado. **Lembramos que o acesso via site ou plataforma, são os meios mais seguros, por não dependermos de provedores de e-mails.**
- 2.2. As pesquisas das publicações dos atos processuais serão realizadas seguindo as variações dos nomes, definidas no Anexo I, a fim de cercar eventuais publicações que contenham erros ortográficos ou erros materiais no momento da inserção das informações nos Diários Eletrônicos.
- 2.3. Sugerimos como boa prática, que solicitem formalmente aos Tribunais que deseja realizar o acompanhamento, que seja construída uma padronização na utilização dos nomes por extenso ou abreviados, pois é comum encontrarmos um número ainda maior de variações além das definidas no Anexo I, o que compromete diretamente os serviços de buscas da Contratada.
- 2.4. As partes ajustam entre si que a Contratante será a única responsável por realizar a verificação prévia e constante nos Tribunais que deseja realizar as buscas, a fim de confirmar se estes estão realizando suas publicações através de Diários Eletrônicos e informar à Contratada que seja incluído na pesquisa.
- 2.5. Serão ofertados à Contratante, sem ônus adicional ao valor, a disponibilização das listas de intimações dos sistemas PJe e outros (conforme Proposta Comercial com o início “Cortesia”), contudo, por se tratarem de listas disponibilizadas pelos próprios tribunais e que estão sujeitas a alterações a qualquer momento, diferente dos Diários Eletrônicos que depois de disponibilizados, via de regra não podem ser alterados, a Contratada não assumirá responsabilidades sobre o teor e integralidade das referidas listas.

SUPORTE

- 3.1. O objeto desta contratação contempla o suporte à Contratante sobre o desenvolvimento correto de todas as buscas, dúvidas sobre o funcionamento do informador jurídico, bem como atendimento personalizado e humanizado sobre todos os aspectos definidos no escopo.
- 3.2. Ajustam as Partes entre si que toda e qualquer solicitação de suporte que necessite a verificação de eventuais publicações, a Contratante deverá sempre constar as seguintes informações em seu pedido:
 - Data da veiculação no diário eletrônico;
 - Número do processo e os nomes das partes.

“PRIUS”

Informador Jurídico

- 3.3. Fica expressamente vedadas solicitações que envolvam a realização de leituras retroativas dos Diários Eletrônicos definidos na Proposta Comercial, considerando que para que seja realizado tal procedimento a presente prestação de serviços deveria ser interrompida por prazo indeterminado, ocasionando assim um atraso nas entregas das publicações aos demais clientes da Contratada.
- 3.4. A Contratada esclarece que as publicações somente ficarão disponibilizadas e armazenadas em nosso sistema para acesso diário e conferência pela Contratante, pelo período de 06 (seis) meses, sendo tal período renovado diariamente, ou seja, sendo contabilizado sempre da data presente até os últimos 06 (seis) meses passados.

OBRIGAÇÕES

Da Contratante

- 4.1. A Contratante através de seus representantes terá poderes para fiscalizar os serviços e especialmente:
- Ajustar com a Contratada as alterações na ordem de sequência dos serviços;
 - Conferir e solicitar possíveis alterações e/ou inclusões nas variações utilizadas para a leitura.
- 4.1.1. Responsabilizar-se pelo pagamento, desde que obedecidos todos os critérios fixados.
- 4.1.2. Acompanhar o desenvolvimento dos serviços, a fim de verificar a qualidade e eficiência destes, além de oferecer orientações, quando necessário for, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4.1.3. Notificar prontamente a Contratada de qualquer evento que impacte diretamente as atividades de prestação de serviço objeto do contrato, bem como futuras negociações estratégicas que venham alterar o escopo de trabalho definido.
- 4.1.4. Ser responsável única e exclusivamente, juntamente com seus representantes, procuradores e partes que indiretamente se beneficiarão com a presente prestação de serviços, por conferir diariamente todos os e-mails cadastrados, a fim de confirmar o cumprimento do escopo, avisando a Contratada sempre que não receber os e-mails diários com as publicações.
- 4.1.5. Ser responsável única e exclusivamente, juntamente com seus representantes, procuradores e partes que indiretamente se beneficiarão com a presente prestação de serviços, por conferir diariamente suas caixas de spam, lixo eletrônico ou qualquer outro endereço interno do provedor dos e-mails que eventualmente possa redirecionar os e-mails encaminhados pela Contratada para endereço diverso da Caixa de Entrada.
- 4.1.6. Verificar, antes da efetiva contratação dos serviços objeto deste instrumento, se os Tribunais que deseja realizar a busca de publicações estão realmente realizando estas em seus Diários Eletrônicos.
- 4.1.7. São de responsabilidade da Contratante todas intervenções junto a terceiros necessárias ao correto cumprimento do serviço pelo Contratado, tais como órgãos governamentais, certificadoras, digitais, gráficas e demais entidades envolvidas no processo.

Da Contratada

- 4.2. A Contratada compromete-se a manter as entregas objeto deste contrato em níveis de qualidade de acordo com suas atribuições técnicas inerentes ao domínio tecnológico e conhecimentos de disponibilização e acompanhamento de publicações em Diários Eletrônicos.
- 4.2.1. Se comprometer com os serviços prestados, dedicação, foco, ética, bom senso e presteza durante a execução.
- 4.2.2. Manter bom relacionamento com a equipe da Contratante de modo geral, bem como com todos os seus representantes, procuradores e partes que indiretamente se beneficiarão com a presente prestação de serviços.

“PRIUS”

Informador Jurídico

- 4.2.3. Planejar, conduzir e executar os serviços contratados dentro das condições aqui ajustadas, obedecendo rigorosamente às normas vigentes.
- 4.2.4. Comprovar sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de impostos e obrigações fiscais necessários à execução dos serviços.
- 4.2.5. Se colocar à disposição para sanar quaisquer dúvidas que surjam na execução dos serviços, na operacionalização das ferramentas utilizadas, podendo sugerir melhores técnicas para o desenvolvimento do trabalho, que poderão ser acatadas pela Contratante.
- 4.2.6. Serão de responsabilidade da Contratada os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças, local de trabalho, salvo as obrigações da Contratante já previstas aqui.
- 4.2.7. A contratada não será em hipótese alguma, responsável pelo atraso e/ou não envio das publicações dos atos processuais (informador Jurídico), e dos danos dela decorrentes, nos casos de:
 - Interrupção ou suspensão de serviços decorrentes de motivo de força maior, caso fortuito ou ação de terceiros, que ocorram independentemente da vontade da Contratada, assim como desligamento, interrupção ou cancelamento por acidente natural ou por qualquer outro motivo, dos serviços básicos (acesso a rede Internet, redes elétricas e telefônica externa);
 - Nomes abreviados, espaços e/ou falta de espaço entre letras, erros de digitação, acentuação e/ou ortografia por parte de terceiros ao redigir as publicações dos atos processuais e da não inclusão do número da OAB na relação de Advogados nos cadernos que utilizarem deste serviço;
 - Disponibilização de diários no formato de imagem e que não permitam a conversão em .txt, para a devida formatação e leitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As partes não poderão alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida, no todo ou em parte, das disposições deste instrumento e de seus anexos.
- 5.2. As PARTES reconhecem e concordam que o contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, exequível de acordo com seus respectivos termos. Se por qualquer motivo, qualquer das disposições do contrato tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, as Partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que as substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexecutáveis, e que mantenham, tanto quanto possível, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes, e, neste caso, as demais disposições contratuais não atingidas subsistirão com sua plena eficácia.

COTAÇÃO DE PREÇO

FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Qui, 27/06/2024 11:42

Para:cotacao@grifon.com.br <cotacao@grifon.com.br>

Bom dia,

Prezados, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço para valor de referência, para fins de Dispensa Presencial de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING**, a busca deverá ser feita nos seguintes nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, Simone Pascoali Rodrigues e Samuel Ozorio Bueno. A busca deverá abringir no mínimo os seguintes diários: Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente. **Inicia-se hoje 27 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

[Solicitação recebida] 16769 - COTAÇÃO DE PREÇO

Grifon <support@grifon7125.zendesk.com>

Qui, 27/06/2024 11:58

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

Cc:Cotacao <cotacao@grifon.com.br>



Sua solicitação de numero **16769** foi recebida e está sendo analisada por nossa equipe.

Para adicionar mais comentários acesse o link abaixo ou responda a este e-mail.

Link: <https://grifon7125.zendesk.com/hc/requests/16769>

Envie uma mensagem



Este e-mail é um serviço de Grifon.

Confidencial: Esta comunicação pode conter informações confidenciais e o uso ou divulgação não autorizados são estritamente proibidos. Se você não é o destinatário pretendido, por favor, notifique o remetente por e-mail de retorno e delete-o de seu(s) dispositivo(s) de e-mail.

©2024 Todos direitos reservados

[Termos de uso](#) [Política de privacidade](#)

Proposta de Assinatura

vendas@grifon.com.br <vendas@grifon.com.br>

Seg, 01/07/2024 16:48

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

📎 22 anexos (6 MB)

CND Fgts - matriz.pdf; CND Fgts - filial.pdf; CND Estadual.pdf; Seguro RCP 2024-2025.pdf; CND Simples Nacional.pdf; - CND Municipal Matriz.pdf; - C.N.D. Falencia e Rec. Judicial.pdf; - Certidão exclusividade ABES.pdf; CND Conjunta Federal.pdf; - C.N.D. Municipal Imobiliaria.pdf; - C.N.D. debitos ICMS.pdf; CND Tralabista - Matriz.pdf; - C.N.D. Trabalhista.pdf; CND Municipal Mobiliaria.pdf; Documento Socia.pdf; Contrato Social Grifon Digital.pdf; CNPJ filial.pdf; CNPJ Matriz.pdf; Auto de Licença de Funcionamento.pdf; Dispensa Licenciamento Ambiental.pdf; Contrato.doc; Proposta.pdf;



GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08

Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1748, Sala 1904, Cidade Monções - São Paulo/SP

CEP: 04571-000

Tel.: (11)3186-8100

E-mail:

grifon@grifon.com.br

Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL

São Paulo, 01/07/2024

Válido por 90 dias

A/C: PREVINOVA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA SOFTWARE DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é uma empresa líder de mercado no segmento Software de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para **atendimento exclusivo a órgãos públicos**.

É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio diário de Publicações Jurídicas dos Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, bem como dos seus andamentos processuais, e, mediante pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

As intimações são disponibilizadas diariamente, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo Software Grifon Alerta, de captação, leitura e envio por e-mail.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos e **andamentos processuais**;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a

quase zero a margem de erro;

- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, ressarce o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Descontos especiais para Sustentação Oral nos Tribunais;
- Preços especiais para extração de cópias em órgãos ou tribunais;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;
- Condições especiais para Contencioso judicial; e
- 50% descontos nos cursos EAD GRIFON.

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e **ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREVINOVA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**:

Mensal - 12 parcelas de **R\$ 100,00**

Anual - Total contrato **R\$1.200,00**

Recortes - R\$ 100,00 (1 estado/R\$ 100,00)

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 58º - União - TRF4 - PR/RS/SC/

Módulo 7º - Paraná

Módulo 8º - Paraná

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados.

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 60 meses (5 anos), ou 12 meses (anual), com o valor atualizado pelo índice do IPC/FIPE, após o interregno de um ano, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços, será por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DECLARAÇÕES

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro, que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Dispensa de Licitação, realizada, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

ANEXO I

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Administrativo
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Eletrônico
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Eletrônico
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletrônico
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
OAB - Diário Eletrônico - Ordem dos Advogados do Brasil
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial

UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN
UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN
UN - DJEN/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6 Região - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - 1ª e 2ª Instâncias
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região - Administrativo
UN - DOU/TRF4 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região – Eletrônico
PR - DE/TCE-PR - Diário Eletrônico - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Executivo - Poder Executivo Estadual
PR - DIOE/PR - Diário Oficial Paraná - Comércio, Indústria e Serviços
PR - AMP/PR - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
PR - DJE/TRE-PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - Edição Extra
PR - DEJT/TRT9 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Administrativo
PR - DJE/PR - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Eletronico

AUTORIZAÇÃO

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.



Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

COTAÇÃO DE PREÇO

FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Qui, 27/06/2024 11:35

Para:aline@webjur.com.br <aline@webjur.com.br>

Bom dia,

Prezados, venho através deste solicitar a vossa senhoria cotação de preço para valor de referência, para fins de Dispensa Presencial de licitação do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com prazo de prestação de serviços por 12 meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING**, a busca deverá ser feita nos seguintes nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, Simone Pascoali Rodrigues e Samuel Ozorio Bueno. A busca deverá abringir no mínimo os seguintes diários: Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente. **Inicia-se hoje 27 de junho de 2024 até 02 de julho de 2024 o prazo limite para recebimento de propostas**, que deverá ser enviada para esse mesmo e-mail previnova@hotmail.com

Sem mais para o momento e na certeza de contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos!

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente Rodrigo.

Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

Prezados, boa tarde!

Segue anexa proposta, conforme solicitado.

Oportunamente, gostaríamos de informar que a Webjur atende, atualmente, Procuradorias Gerais de vários Estados e Municípios, autarquias e várias entidades da administração pública direta e indireta, dispondo de todos os quesitos legais e administrativos, para servi-los com eficácia.

Esperamos ter atendido as expectativas orçamentais.

Fineza confirmar recebimento.

À disposição.

Atenciosamente,

Aline Ferreira
Analista Contratual
aline@webjur.com.br

www.webjur.com.br

(31) 3335-8064 – (11) 4063-7862 – (21) 4063-9820
(41) 4063-8699 – (61) 4063-9601

PROPOSTA COMERCIAL

Ao

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA/PR - PREVINOVAA/C: previnova@hotmail.comEmpresa: **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

CNPJ: 09.400.465/0001-04

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 222.256.001/7

Avenida Barão Homem de Melo, 3382, 2º andar, Estoril - CEP: 30.494-270 - Belo

Horizonte – MG

Fone/Fax: (31) 3335-8064 - Email: licitacao@webjur.com.br

Descrição dos serviços:	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING, a busca deverá ser feita nos seguintes nomes: Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, Simone Pascoali Rodrigues e Samuel Ozorio Bueno. A busca deverá abranger no mínimo os seguintes diários: Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores.	R\$130,00	R\$1.560,00

Reajuste contratual: IPCA/IBGE (em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigo 92 inciso V e § 3º).**Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte dias) dias, contados da sua apresentação**Impostos:** Inclusos**Envio das informações:** Diária, de segunda à sexta.**Dados Bancários:** Banco Itaú – Agência 1403-5 / Conta 65.529-1).

Belo Horizonte, 02 de julho de 2024.



WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 09.400.465/0001-04
ALINE FERREIRA GONÇALVES
ANALISTA CONTRAUAL

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

FUNDO PREVIDENCIA- PREVINOVA <previnova@hotmail.com>

Qua, 03/07/2024 09:10

Para: Lucas | TimeJur Informações Jurídicas <lucas@timejur.com.br>

 1 anexos (18 KB)

HABILITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO.docx;

Bom dia,

Prezado, solicito os documentos em anexo para Habilitação da Cotação de Preço enviada ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

Atenciosamente Rodrigo.
Agente de Contratação e/ou Pregoeiro.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

1.3. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo em anexo, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do em anexo, **se for o caso**.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação**, DECLARA, ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, sob as penas da lei, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
7. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
8. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
9. Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E
ENDEREÇO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente _____, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:

WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

CNPJ MF/Nº. 14.865.846/0001-07
NIRE JUCEPAR/ Nº. 41207231269

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pg. 1/4

Por este instrumento particular, o abaixo assinado, a saber:

REGINALDO ALMEIDA E SILVA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pariqueira-Açu-SP, data de nascimento 15/01/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, à Rua Amintas de Barros, 240, Aptº. 2205-A, Centro, Cep: 80060-205, com registro no CNH sob nº 05281391609 Detran-PR, emissão 10/06/2021 validade 21/10/2025, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 10.029.806-6/SESP-PR e CPF sob nº. 159.054.668-74. Único sócio da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de: **WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.** com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, à Alameda Doutor Muricy, 650, Sala 192-C, Centro, Cep: 80020-040, com seus atos constitutivo e alteradores registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sendo: Contrato Social registrado em 01/12/2011 sob nº. 41207231269, Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado em 05/01/2018 sob nº. 20178617423, Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado em 25/09/2018 sob nº. 20185679994, Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado em 01/10/2021 sob nº. 20216288894 e Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social registrado em 08/12/2021 sob nº. 20217957919, inscrita no CNPJ sob nº. 14.865.846/0001-07.

Resolve, o sócio único, Alterar e Consolidar o Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIDADE:

Neste Ato, o capital social da sociedade fical alterado para R\$ 30.000,00, (trinta mil reais) sendo o aumento na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo sócio único **REGINALDO ALMEIDA E SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em razão da modificação contratual ocorrida, o único sócio resolve Consolidar o Contrato Social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, pertinentes a esse instrumento, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.**

CNPJ MF/Nº. 14.865.846/0001-07
NIRE JUCEPAR/ Nº. 41207231269

O abaixo identificado e qualificado:

REGINALDO ALMEIDA E SILVA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pariqueira-Açu-SP, data de nascimento 15/01/1973, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, à Rua Amintas de Barros, 240, Aptº. 2205-A, Centro, Cep: 80060-205, com registro no CNH sob nº 05281391609 Detran-PR, emissão 10/06/2021 validade 21/10/2025, portador da cédula de identidade civil Rg. nº. 10.029.806-6/SESP-PR e CPF sob nº. 159.054.668-74.

WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

CNPJ MF/Nº. 14.865.846/0001-07
NIRE JUCEPAR/ Nº. 41207231269

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pg. 2/4

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de: **WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA**, com sede e foro à Alameda Doutor Muricy, 650, Conjunto 192, Cond Augusta ED, Centro, Curitiba-PR, Cep: 80020-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem pôr objeto social o ramo de atividade de:

- a) Promoção de Vendas;
- b) Treinamento em Informática;
- c) Serviços prestados as empresas na questão pós venda, compilação de informações tais como: perfil do cliente, satisfação com relação a qualidade e funcionalidade dos produtos e no atendimento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades em 27/12/2011.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, neste ato em moeda corrente do País na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficam assim distribuído ao sócio único cfe segue:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
REGINALDO ALMEIDA E SILVA	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, o sócio único não responde de maneira subsidiária pelas obrigações sociais (art. 997 e art. 1.052, CC/2002).

DELIBERAÇÕES SOCIAIS ,CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, principalmente as que impliquem em alteração contratual, será tomada pelo sócio único que representa 100% do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único. Se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio único **REGINALDO ALMEIDA E SILVA**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entretanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar, bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

CNPJ MF/Nº. 14.865.846/0001-07
NIRE JUCEPAR/ Nº. 41207231269

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pg. 3/4

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio único poderá, fixar uma retirada mensal a título de "PRÓ-LABORE", pelos serviços que prestarer a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em relação ao sócio único em outros casos. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração a sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, por deliberação do sócio único, os resultados apurados, lucros ou perdas caberá ao sócio único, podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Por deliberação do sócio único, os resultados poderão ser distribuídos antecipadamente, proporcionalmente ou não às suas quotas de capital, porem será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais valores se distribuírem com prejuízo do capital.

COMUNICAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: COMUNICAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: O sócio único declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CONSELHO FISCAL E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal (art. 1.066 CC/2002).

WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

CNPJ MF/Nº. 14.865.846/0001-07
NIRE JUCEPAR/ Nº. 41207231269

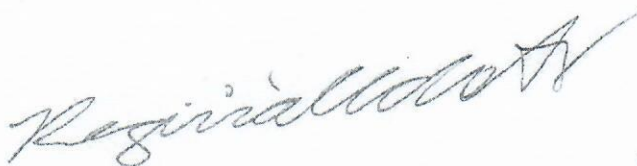
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pg. 4/4

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eleito o foro da comarca de **Curitiba-PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação de contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar, assim, justo e contratado, lavra e assina, em uma única via devidamente rubricada pelo sócio único as demais páginas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 28 de fevereiro de 2023.



REGINALDO ALMEIDA E SILVA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDMAR ROCHA DE SOUZA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 037351/O-4, inscrito no CPF n° 87049708968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
87049708968	037351/O-4	EDMAR ROCHA DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 14:56 SOB N° 20231409818.
PROTOCOLO: 231409818 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302776510. CNPJ DA SEDE: 14865846000107.
NIRE: 41207231269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/02/2023.
WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.865.846/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2011
NOME EMPRESARIAL WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB JURIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL DOUTOR MURICY	NÚMERO 650	COMPLEMENTO CONJ 0192 COND AUGUSTA ED	
CEP 80.020-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@WEBJURIS.COM.BR		TELEFONE (41) 3027-2585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **09:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ: **14.865.846/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:30 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **C1E4.D598.0A3D.F954**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033939397-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.865.846/0001-07**

Nome: **WEB JURIS COMERCIO DE SOFTWARES SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMACAO
LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.413.354
CNPJ: 14.865.846/0001-07
Nome: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:38 do dia 03/07/2024.

Código de autenticidade da certidão: FEB17F70820D42DF5A2109B5F69EF25D39

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/10/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.865.846/0001-07
Razão Social: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA
Endereço: AL DOUTOR MURICY 650 CJ0192 COND AUGUSTA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106351938589516

Informação obtida em 03/07/2024 09:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.865.846/0001-07

Certidão nº: 46549543/2024

Expedição: 03/07/2024, às 09:41:43

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.865.846/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.865.846/0001-07, sediada no endereço Alameda Doutor Muricy, 650, 19º Andar, Centro, CEP 80.020.040, Curitiba, Paraná, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação**, DECLARA, ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, sob as penas da lei, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
7. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
8. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
9. Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 05 de julho de 2024

WEB JURIS COM E SERV DE
SOFTWARES LTDA:14865846000107

Assinado de forma digital por WEB JURIS COM E
SERV DE SOFTWARES LTDA:14865846000107
Dados: 2024.07.05 11:56:34 -03'00'

Reginaldo Almeida e Silva
RG/CPF: 10029806-6 SSP/PR | 159.054.668-74
Diretor Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 14.865.846/0001-07, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, ao Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 05 de julho de 2024

WEB JURIS COM E
SERV DE SOFTWARES
LTDA:148658460001
07

Assinado de forma digital por
WEB JURIS COM E SERV DE
SOFTWARES
LTDA:14865846000107
Dados: 2024.07.05 16:50:00
-03'00'

Reginaldo Almeida e Silva

RG/CPF: 10029806-6 SSP/PR | 159.054.668-74

Diretor Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14865846000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2024 08:37:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA**
CNPJ: **14.865.846/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 01/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

1 OBJETO: Referente a Contratação de empresa especializada via formalização, através de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, para Execução do seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping”.**

2 PARÂMETROS/FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

() **I - Banco de Preços públicos**, com resultados de licitações adjudicadas/homologadas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo admitido as contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

- a) <https://www.bancodeprecos.com.br/>;
- b) <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

(X) Não se aplica ao caso.

() **II - Contratações similares de administrações públicas**, oriundas de Compras Governamentais e Outros Entes Públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, sendo admitido as contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, observados os casos de atualização de preços mediante índice correspondente:

- a) http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp;
- b) <https://bll.org.br/editais>;
- c) <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>;
- d) <https://www.novaaurora.pr.gov.br/>.

(X) Não se aplica ao caso.

() **III - Pesquisa publicada em mídia especializada**, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

(X) Não se aplica ao caso.

(X) **IV - Pesquisa direta com fornecedores**, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

Justificativa da escolha dos fornecedores: Justifica-se a escolha dos potenciais fornecedores especializados no ramo, com reconhecimento de mercado, para composição de preços, através desse conhecimento, foi realizada o pedido formal de cotações, com 4 potenciais fornecedores, obtendo o êxito com o retorno de 4 orçamentos.

() Não encontrado.

() **V - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná.** <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/app>;

(X) Não se aplica ao caso.

() **VI - Preços de tabelas Oficiais.**

(X) Não se aplica ao caso.

3 METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média; () Mediana; (X) Menor Preço; () Outra: Não se aplica.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO MÉTODO ADOTADO:

A adoção do critério de **Menor Preço**, justifica-se, pois, trata-se de Processo de Dispensa de Licitação, onde tramita-se a demanda inicial do processo, junto ao que se revele o menor preço ao final de toda pesquisa de preços.

Rqm



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

A adoção do critério de **Menor Preço**, justifica-se, pois, trata-se de Processo de Dispensa de Licitação, onde tramita-se a demanda inicial do processo, junto ao que se revele o menor preço ao final de toda pesquisa de preços.

5 JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO OU NÃO DOS PARÂMETROS:

Foi possível a utilização do Inciso IV como fonte e parâmetro de pesquisa (por se tratar de fonte de obtenção de resultado sólido e confiável e com devido respaldo jurídico). Já os parâmetros elencados nos incisos I, II, III, V e VI não se aplicam ao objeto de aquisição do presente processo. Portanto, essa contratação possui caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis a pesquisa de preços nos trâmites usuais, já que o quantitativo de nomes que abrange a pesquisa, quanto a esfera de cobertura é única de cada ente administrativo, dificultando a obtenção de resultados equivalentes em outros parâmetros de pesquisa.

6 ANÁLISE E RESULTADO DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos mediante 1 (um) parâmetro utilizado, eliminadas as discrepâncias, incidindo sobre um conjunto de 4 (quatro) preços para o item, com o valor de referência aferido pela metodologia de Menor Preço, chegou-se ao:

Preço de Referência Global:	R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
------------------------------------	--

7 REFERÊNCIAS:

O "DFD" que iniciou a demanda; juntamente com os elementos de planejamento: "Cotação de Preço direta com Potenciais Fornecedores" e, "Documentação da proponente de menor preço", antecedem ao presente relatório.

8 PERÍODO DE REALIZAÇÃO COTAÇÕES: 27/06/2024 a 02/07/2024.

Nova Aurora - PR, 05 de julho de 2024.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000046

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Rodrigo Quemel Malaquia
EMBASAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 081/2024 c/c Lei Federal 14.133/2021

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA			
FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Especificação técnica deficiente, falta de formalismo mínimo na solicitação da demanda.			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO:	Contratação insuficiente para atendimento da administração		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fazer um bom Estudo Técnico Preliminar ou, sendo este dispensado de acordo com o objeto, buscar informações antes de formalizar a demanda a respeito da viabilidade ou legalidade da futura contratação.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações nos Estudos Preliminares, adequação ou mesmo cancelamento da demanda para estudar melhor alternativa ao caso.		
RESPONSÁVEL:	Diretora Previdenciária.		

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO:	Objeto com especificação incorreta, falta de obrigações imputadas ao fornecedor, falta de requisitos essenciais ao fornecimento, etc.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar o TR de acordo com o que preconiza a legislação, levando em consideração análises do ETP, se for o caso, ou o que melhor atende a necessidade.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as falhas apontadas no TR, ou adequá-lo, conforme orientações dos Departamentos de Compras/Licitação/Controladoria Interna/Jurídico.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Serviço ou produto em desacordo com as especificações técnicas.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
DANO:	Aceitação de objeto em desacordo com o ETP e TR, não sendo a melhor solução para a administração.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio de servidor com conhecimento técnico do objeto, verificar a compatibilidade entre os serviços/produtos ofertados pelas licitantes, em conformidade com o ETP e TR, durante a fase de julgamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover com a análise da compatibilidade do produto/serviço, e, sendo o caso de incompatibilidade, recomendar a desclassificação da licitante.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

ETAPA: ADJUDICAÇÃO			
FASE: <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		<input type="checkbox"/> Gestão do Fornecimento	
RISCO: Empresa vencedora do certame não atender aos requisitos exigidos para a entrega total do serviço contratado.			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Romel



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme ao solicitado, podendo gerar assim um efeito oposto ao previsto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Por meio do fiscal, verificar frequentemente o serviço entregue (velocidades, latências, perdas) se está atingindo o mínimo solicitado, garantindo que em caso de falhas o mesmo possa atender 100% o previsto.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar a extinção do contrato com penalização a empresa fornecedora.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
FASE: (X) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		() Gestão do Fornecimento	
RISCO: Não assinatura do contrato.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Atraso na contratação do objeto, trazendo morosidade à administração		
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Possível anulação ou revisão dos atos, ou, então, rescisão unilateral do instrumento contratual, com aplicação das sanções previstas		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação/Equipe de Apoio; Gestor do Contrato/Ata ou Autoridade Superior.		

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE R.P.			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados e/ou falhas na fiscalização.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto e/ou promover a capacitação dos fiscais/gestores do fornecimento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado		
RESPONSÁVEL:	Autoridade Superior/Presidente.		

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – ADITIVOS DE VALOR			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, pedidos de aditivo de quantidade.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Interrupção na execução até que faça-se a análise da solicitação pelos setores pertinentes.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Quantificar quantitativos suficientes para o pleno atendimento da necessidade durante a vigência do instrumento contratual.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Formalização de Termo Aditivo visando manter a qualidade e/ou quantidade da solução ou rescisão do instrumento contratual para nova contratação adequada.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DOS VALORES			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas;			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Prejuízo ao erário.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado,		

Romy



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

	com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO/ATA DE R.P. – ADITIVOS DE PRAZO/PRORROGAÇÃO			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Órgão demandante não fazer a solicitação da prorrogação dentro do prazo de vigência, acarretando na impossibilidade de prorrogar.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Município ficar sem o serviço/produto disponível para compra, gerando falha no atendimento de demandas municipais vinculadas ao objeto.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Solicitação antecipada, por parte do Gestor do Contrato/Ata de R.P., quanto a possibilidade de prorrogação na vigência do fornecimento/execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Proceder com a formalização de novo processo de contratação do objeto.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Atrasos no pagamento dos serviços/produtos entregues.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Dano ao erário, gerando dever de ressarcir o fornecedor		
AÇÃO PREVENTIVA:	Organização interna entre os departamentos responsáveis para que haja o correto cronograma para pagamento das notas fiscais emitidas.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar ressarcimento ao fornecedor, por atraso no pagamento, conforme previsão em Contrato/Ata de R.P.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças/ Diretora Previdenciária.		

ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Ausência da correta retenção tributária aplicável ao caso.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária		
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com a legislação vigente, incluse quanto ao ISSQN		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos		
RESPONSÁVEL:	Secretaria de Finanças/ Diretora Previdenciária.		

ETAPA: SANÇÕES – APLICAÇÃO DE SANÇÕES POR INEXECUÇÃO OU MÁ EXECUÇÃO CONTRATUAL			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Não aplicação de sanções ao fornecedor infrator.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Prejuízos ao município, falta do serviço/produto, falha		
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalizar ativamente o fornecimento, conhecer as sanções a que o fornecedor se sujeita, suas obrigações e direitos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Proceder com as penalidades frente às falhas por parte do fornecedor quando da execução do objeto ou, em último caso, rescindir o instrumento contratual.		
RESPONSÁVEL:	Diretora Previdenciária, Gestor/Fiscal do fornecimento e/ou Dpto. Jurídico		

Rgmj



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

ETAPA: SANÇÕES – CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
PROBABILIDADE:	(x) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos		
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada		
RESPONSÁVEL:	Diretora Previdenciária, Gestor/Fiscal do fornecimento e/ou Dpto. Jurídico		

ETAPA: ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE R.P.			
FASE: () Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		(X) Gestão do Fornecimento	
RISCO: Não haver planejamento de solicitação de prorrogação de prazo, se couber, ou de nova licitação/contratação.			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(x) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
DANO:	Atraso na retomada do fornecimento dos serviços e/ou produtos objeto da contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Criar na Secretaria/Departamento demandante a rotina de verificar e acompanhar os vencimentos de contratos/atas de r.p. que são de sua responsabilidade.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Tramitar com celeridade o novo processo de contratação/compra, para amenizar os impactos inerentes ao fornecimento do objeto à administração e sociedade.		
RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação.		

Nova Aurora, 05 de julho de 2024.

Rodrigo Quemel Malaquia
Agente de Contratação



MEMORANDO Nº 03/2024

DESIGNAÇÃO DO GESTOR AO FISCAL DO CONTRATO

Referente a Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para Execução do seguinte objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING**”, exercendo as atividades de fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104; §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 117; art. 120; alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em justa análise ao quadro de servidores disponíveis e o reduzido número no setor demandante da contratação, tendo em vista a proximidade e necessidade do recebimento do objeto e levando em conta o desempenho/cargo/função em que cada qual exercem, os servidores abaixo ficam designados, pois são o que possuem conhecimento técnico para exercer a função de fiscais do presente objeto de contratação.

- Atribuição de Ordenador/**Gestor** do Contrato:

Rodrigo Quemel Malaquia

- Fica designado como **Fiscal** do Contrato:

Maria de Lourdes da Rocha



SAMUEL OZORIO BUENO
Ordenador de despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Neste ato, declaramos cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão das funções de gestor e fiscal. Assim sendo, nos comprometemos em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que resultará adjudicada o objeto a contratada, e que anotaremos no caso de imperfeições, um registro de ocorrências de maneira formal para a devida juntada ao processo administrativo que ora dará origem a contratação, elencando todas as ocorrências que julgar descumpridas pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E ainda, instruiremos também para que a futura contratada proceda com a informação quanto ao regime tributário de enquadramento ao Simples Nacional, se for o caso, e quando não optante ao regime, esta deverá realizar a devida indicação no corpo da nota, informações referente a alíquota e o valor relativo a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, para que essa municipalidade possa proceder com trâmite de dispensa ou retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Em tempo, se porventura faltar competência para quaisquer decisões, a responsabilidade será levada ao conhecimento do Gestor do Contrato a fim de que providências possam ser tomadas diante de anotações para que não ocorra qualquer prejuízo presente e futuro a Administração, tampouco, sermos responsabilizados concomitantemente com a contratada por omissão culposa ou dolosa.

Nova Aurora – PR, 08 de julho de 2024.



RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
Gestor de Contrato - Designado



MARIA DE LOURDES DA ROCHA
Fiscal de Contrato – Designado



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

OFÍCIO Nº 67/2024

Nova Aurora, 08 de julho de 2024

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**

PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**
BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;
SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;
RODRIGO QUEMEL MALAQUIA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
REGINALDO PEREIRA RODRIGUES – CONTROLE INTERNO.

ASSUNTO: PRELIMINARMENTE À AUTORIZAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS E CLIPPING PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 964,80 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prezados Senhores,

Considerando toda documentação do presente processo almejando a contratação de empresa especializada, encaminho aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (**setor Contábil**);
2. à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (**setor financeiro**);
3. à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (**Setor Jurídico**);
4. à elaboração da minuta do instrumento convocatório do procedimento, se for o caso e, se necessário, da minuta do contrato/ata de registro de preços (**Agente de Contratação**);
5. ao exame e aprovação das minutas indicadas no item acima e seus anexos, se houver (**Setor Jurídico**);
6. à apreciação, análise e ciência sobre o presente procedimento licitatório (**Controle Interno**).

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

PORTARIA Nº 238/2024

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO, altera e designa COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasado na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a portaria municipal de Nova Aurora-PR nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o seguinte servidor para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA	RG NºXX.009.XXX-4	CPF Nº XXX.441.XXX-54
-------------------------	-------------------	-----------------------

Parágrafo único - Nos procedimentos licitatórios na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente responsável pela condução do certame é designado como PREGOEIRO, enquanto nas demais contratações é designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor e exercerem as respectivas funções na COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ANDERSON MACIEL PAVANELLI	RG NºX.478.XXX-5	CPF Nº XXX.266.XXX-88	PRESIDENTE
ALCIONE LUIZ PAZZINATTO	RG NºX.021.XXX-6	CPF Nº XXX.051.XXX-34	MEMBRO
CAMILA THAIS BAZZANELLA	RG NºXX.251.XXX-1	CPF Nº XXX.873XXX-06	MEMBRO

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput. deste artigo auxiliarão o AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO no desempenho de suas atribuições.

§ 1º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogado a portaria nº 171/2022.

Gabinete do Presidente, em 09 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO:	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
09 FEV. 2024	
PÁGINA	EDIÇÃO
1	2502



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei nº 1481/11 e 1920/18
Decreto 375 e 379/18

07 FEV 2024

Página	
102	

PORTARIA Nº 015/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Thaís Bazzanella – Atendente Administrativo sob CPF xxx.873.xxx-06 para compor como membro a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal - PREVINOVA.

Parágrafo Único - A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliará em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo com efeitos financeiros a partir da publicação no diário oficial do município da Comissão de Contratação formada pelo Fundo de Previdência Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTE FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de Junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Lei nº 1481/11 e 1920/18
Decreto 375 e 379/18

12 MAR 2024

Página
01 de 02

PORTARIA Nº 091/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor(a) para compor a comissão de contratação/equipe de apoio no Fundo de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, concede adicional sobre vencimento com base na Lei Municipal 2132/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Aurora e considerando a lei Federal 14.133/2021.

Considerando a Portaria 238/2024 de 09 de fevereiro de 2024 do Fundo Municipal de Previdência de Nova Aurora – PREVINOVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alcione Luiz Pazzinato – Auxiliar Técnico Administrativo sob CPF xxx.051.xxx-34 sob matrícula funcional 231841 e Anderson Maciel Pavanelli sob CPF xxx.266.xxx-88 sob matrícula funcional 23095-1, para compor como membros a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 realizadas pelo Fundo de Previdência Municipal de Nova Aurora - PREVINOVA.

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão em conjunto com a comissão de contratação o (a) Agente de Contratação e o (a) Pregoeiro (a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Conceder com base no artigo 203 da lei 2132/2022 o percentual de 5% (cinco) por cento de adicional sobre o respectivo vencimento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no diário oficial do município, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 12 DE MARÇO DE 2024.**

JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 003/2024

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o n° 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz n° 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia XX/XX/2024 até o dia XX/XX/2024
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das XXh do dia XX/XX/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo II – Termo de Referência**.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 2.1. O valor anual máximo para esta contratação é de **R\$ 964,80** (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria n° 238/2024.

4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou

indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora e suas autarquias e que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.
- 4.3. O impedimento de que trata a alínea *a*) do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo III**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.
- 5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo constatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10. Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Documentos de Habilitação** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3. A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.
- 9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.
- 9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).
- 9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.
- 9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo II – Termo de Referência**.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova (www.previnova.com.br), na aba de “Licitações/Editais”, e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, se for o caso.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - 12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. As providências dos subitens 12.2.1. e 12.2.3. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.

- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - **Anexo I** – Documentos de Habilitação;
 - **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Anexo III** - Modelo da Proposta Atualizada;
 - **Anexo IV** – Declaração unificada;
 - **Anexo V** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, 08 de julho de 2024.



SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a fase de julgamento da proposta, serão exigidos os seguintes documentos da detentora da melhor proposta:

1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

1.3. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Adm. Contratação Direta n. 007/2024
Dispensa de Licitação n. 005/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, nos termos da tabela do item abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Prestação de serviço especializado em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome da Autarquia e seus representantes, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.

As buscas devem ser realizadas pelos nomes:

- a) Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova/CNPJ: 09.251.848/0001-68;
- b) Simone Pascoali Rodrigues/OAB/PR 40.023;
- c) Samuel Ozorio Bueno/CPF: 842.439.299-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1. Prestação de serviço especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, do seu representante jurídico e do seu representante máximo, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.	Mes	12	R\$ 80,04	R\$ 964,80

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, fundamentados no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Busca-se por serviços e soluções de captação de publicações, tendo em vista que processos que envolvem este RPPS podem ter movimentações diárias e constantes, a contratação de empresa

especializada para este fim irá propiciar um melhor controle e acompanhamento das movimentações de todos os processos. Contudo, não disponibilizando de um sistema próprio especializado nestes serviços, necessária a contratação terceirizada para tal finalidade.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. Em se tratando da necessidade de garantir a boa rotina diária de trabalho dos servidores da Autarquia, contratar serviços de envio diário de recortes eletrônicos e clipping dos diários oficiais referente a atos administrativos públicos e processos administrativos e judiciais que tenham como parte o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova e seus representantes, otimiza e facilita e acompanhamento das movimentações e cumprimento de prazos daqueles, e atende as demais necessidades da autarquia, mostrando-se imprescindível a prestação dos referidos serviços sistema próprio especializado e permanentemente.

4.2. A duração da contratação é de 12 (doze) meses.

4.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade. Ocorrendo situações inesperadas como a desistência do fornecedor selecionado em manter a prestação dos serviços contratados, poderá haver temporariamente ausência de captação de movimentações de processos para a execução das rotinas diárias de trabalho dos servidores da Contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA

6.1. O objeto em tela dispensa a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, permitido prorrogações.

7.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.2 deste documento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Fornecer após a formalização contratual, as senhas de acesso sendo enviadas nos e-mails informados pela Contratante;

10.3. Havendo necessidade, a Contratante poderá efetuar a substituição dos nomes indicados para busca nos diários oficiais, assim como também a troca dos e-mail que receberão as publicações,

sem cobranças adicionais, desde que o faça por escrito;

- 10.4. Enviar as Publicações veiculadas em todos os Diários no presente instrumento para os seguintes e-mails: previnova@hotmail.com e previnova@gmail.com
- 10.5. O envio dos recortes eletrônicos a Contratante via e-mail para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a Contratada deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço da Contratante, aos cuidados para o fiscal do presente contrato designado;
- 10.6. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do termo de referência.
- 10.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
- 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.20. A Contratada não se responsabiliza por publicações imperfeitas ou em que conste o nome do Contratante ou nome contratado de modo incompleto, abreviado ou de forma diversa do nome da inscrição originária junto a OAB, receita federal e demais fontes oficiais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e

exigências presentes processo e no Termo de Referência;

- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 11.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.6. O Contratante assume a integral responsabilidade pelo acompanhamento diário das publicações encaminhadas para o e-mail cadastrados no Sistema da Contratada, bem como, se responsabiliza por manter o sigilo, proteger e conservar a sua senha de acesso ao precitado e-mail, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade pelo uso incorreto do e-mail disponibilizado pelo Contratante para recebimento das publicações;
- 11.7. É obrigação do Contratante o fornecimento de e-mail válido para o perfeito funcionamento do serviço de entrega de publicações de diários oficiais e intimações eletrônicas. E a constante consulta em todas as caixas de entrada, incluindo a de lixo eletrônico.
- 11.8. O Contratante obriga-se ainda a informar através dos diversos canais de atendimentos da Contratada quando receber publicações inexatas ou deixar de receber qualquer publicação, para que o sistema de captura de dados possa adaptar-se as eventuais nova variações.
- 11.9. Comprometer-se a usar, proteger e conservar sua senha, utilizando-a de modo diligente e esmerado para o acesso aos serviços ora contratados, podendo alterá-la quando desejar de forma a dificultar o acesso de pessoas não autorizadas;
- 11.10. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 11.11. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.12. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.16. Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 11.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.18. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua

reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 12.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail previnova@hotmail.com.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 13.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 13.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora

Previdenciária, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

- 13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 13.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- 14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 14.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 14.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 14.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.8.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 14.9.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais

e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 15.2.** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida;
 - c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 15.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.8.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 15.10.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global

do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

- 15.11.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 15.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.16.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.17.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.
- 15.18.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1.** Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa fará a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.
- 16.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 16.3.** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 16.4.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 17.1.** Na busca por potenciais fornecedores, o Agente de Contratação Rodrigo Quemel Malaquia, solicitou através de solicitação formal cotação direta com fornecedores renomados para a

obtenção do MENOR PREÇO.

- 17.2. Ao final da Pesquisa de Preços, foi verificado que a cotação direta com a empresa WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.865.846/0001-07 foi o menor dos valores dentre aqueles obtidos na ampla pesquisa.
- 17.3. Por fim, foi solicitado à empresa documentos sob os fundamentos do ART. 75, INCISOS I e II, da LEI Nº 14.133/2021, subsidiariamente atendendo ao Item 06 do Check List*, contido na Recomendação Administrativa Nº 01/2023 – UCI. Dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a empresa enviou toda a documentação solicitada, onde verificou-se o atendimento às exigências de habilitação cabíveis para possível contratação junto a esta autarquia, tendo comprovado ainda documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista.
- 17.4. Cabe frisar que, caso outra empresa, no tempo oportuno, propulsione uma proposta com menor preço, os critérios de aceitabilidade serão aplicados também à empresa que for previamente vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos de contratação, para a adjudicação do objeto à futura contratada.
- 17.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.6. Os critérios para habilitação constam no Anexo I – Documentos de Habilitação

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O preço de referência neste processo foi obtido através do menor dos valores dentre aqueles obtidos na Pesquisa de Preços, e priorizado devido a especificidade de solução, junto a potenciais fornecedores, tendo como responsável pela pesquisa, o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro Rodrigo Quemel Malaquia.
- 18.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023.
- 18.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de **Menor Preço**, não obstante, de forma transparente tal alternativa na NLLC possibilita a oferta de novos proponentes, pois torna-se além de tecnicamente viável, como também economicamente vantajoso.
- 18.4. O custo estimado máximo da contratação, para o prazo de 01 (um) ano é de **R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.
- 19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 09.272.0001-2001.3.3.90.39.00

- 19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA**

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/n°:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação** n° _____/2024, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	1. Prestação de serviço especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova e seus representantes, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/n°:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone () _____ - _____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço XXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 0_/2024**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa nº 0_/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possui as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº ___/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA**, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0__/2024**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em __ de __ de 2024, **RESOLVE**:

CONTRATAR o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1. Prestação de serviço especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, do seu representante jurídico e do seu representante máximo, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.	Mes	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

1.2. O conteúdo das publicações de diários entregues pela Contratada corresponde as informações disponibilizadas pela plataforma dos diários oficiais de onde as mesmas serão capturadas sem alteração.

1.3. Em caso de alteração do termo contratado, exemplo, alteração de razão social da pessoa jurídica junto a receita federal, nome de solteiro (a) para casado (a) e vice-versa é necessário o Contratante informar a Contratada para que o termo anteriormente contratado seja reconfiguração no sistema da Contratada evitando falha na captura e entrega.

1.4. As capturas das publicações e envios ocorrerão diariamente e através de sistema automático, exceto nos casos em que a plataforma do diário e sistemas eletrônicos estejam indisponíveis para pesquisa, tais como nas seguintes situações: fora do ar, em manutenção ou com lentidão excessiva que acarrete erro na pesquisa e captura.

1.5. Em virtude de as pesquisas serem realizadas através de sistema informatizado, sem intervenção de operadores, e devido também à falta de padronização das publicações fornecidas pelos tribunais, a pesquisa e a seleção das publicações podem conter pequenas divergências de varas, pautas e despachos.

1.6. Publicações truncadas ou grafadas incorretamente nos Diários podem prejudicar a pesquisa e a seleção das matérias. Por ocasião da ativação do seu nome no sistema da Contratada, as devidas variações para busca de seu nome poderão ser sugeridas ao Contratante pelo Departamento de Cadastro da Contratada.

1.7. O Contratante poderá requisitar, através de e-mail, a inserção ou a exclusão de grafias ou formas de busca. Não serão aceitas sugestões de grafias de nomes de terceiros, de sociedades de advogados, de empresas e demais termos/nomes que sejam incoerentes com o fiel registro do termo contratado.

1.8. O serviço prestado pela Contratada relativamente às publicações de diários e recorrências de intimações eletrônicas, tem caráter meramente informativo e adicional, não dispensando o diligente acompanhamento do processo pelo Contratante.

1.9. As publicações entregues por e-mail estarão disponíveis por até 6 (seis) meses para consulta no sítio eletrônico da Contratada, sendo seu acesso de faculdade e responsabilidade exclusiva do Contratante.

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XXXXXXX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0 __/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Para que seja ativado o serviço de captura de publicações de diários oficiais, o Contratante deve informar a Contratada o termo que deseja pesquisar e o CPF ou CNPJ ou OAB para evitar homônimos. Após o referido cadastro, a disponibilização das publicações de diários e dos atos administrativos, se fará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a confirmação do cadastramento. Com este serviço

ativo, as publicações dos diários oficiais serão fornecidas diariamente por e-mail e disponível ao Contratante no sistema da Contratada após o mesmo acessar com o seu login e senha.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.12. Indenizações e multas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Responsável pela gestão do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.

7.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer após a formalização contratual, as senhas de acesso sendo enviadas nos e-mails informados pela Contratante;

8.3. Havendo necessidade, a Contratante poderá efetuar a substituição dos nomes indicados para busca nos diários oficiais, assim como também a troca dos e-mail que receberão as publicações, sem cobranças adicionais, desde que o faça por escrito;

8.4. Enviar as Publicações veiculadas em todos os Diários no presente instrumento para os seguintes e-mails: previnova@hotmail.com e previnova@gmail.com

8.5. O envio dos recortes eletrônicos a Contratante via e-mail para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a Contratada deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço da Contratante, aos cuidados para o fiscal do presente contrato designado;

8.6. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;

8.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do termo de referência.

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.20. A Contratada não se responsabiliza por publicações imperfeitas ou em que conste o nome do Contratante ou nome contratado de modo incompleto, abreviado ou de forma diversa do nome da inscrição originária junto a OAB, receita federal e demais fontes oficiais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;

9.5. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.6. O Contratante assume a integral responsabilidade pelo acompanhamento diário das publicações encaminhadas para o e-mail cadastrados no Sistema da Contratada, bem como, se responsabiliza por manter o sigilo, proteger e conservar a sua senha de acesso ao precitado e-mail, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade pelo uso incorreto do e-mail disponibilizado pelo Contratante para recebimento das publicações;

9.7. É obrigação do Contratante o fornecimento de e-mail válido para o perfeito funcionamento do serviço de entrega de publicações de diários oficiais e intimações eletrônicas. E a constante consulta em todas as caixas de entrada, incluindo a de lixo eletrônico.

9.8. O Contratante obriga-se ainda a informar através dos diversos canais de atendimentos da Contratada quando receber publicações inexatas ou deixar de receber qualquer publicação, para que o sistema de captura de dados possa adaptar-se as eventuais nova variações.

9.9. Comprometer-se a usar, proteger e conservar sua senha, utilizando-a de modo diligente e esmero para o acesso aos serviços ora contratados, podendo alterá-la quando desejar de forma a dificultar o acesso de pessoas não autorizadas;

9.10. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;

9.11. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.12. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.16. Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.18. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.

10.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail previnova@hotmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.272.0001-2001.3.3.90.39.00

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

12.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

14.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

14.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 0__/2024**.

18.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, XX de XXXXXX de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente
CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
DETENTORA

TESTEMUNHAS:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

DEP./TESOURARIA
MEMORANDO Nº 0007/2024

Nova Aurora, 09 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 67/2024 de 08 de julho de 2024, no valor de até R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para realizar-se a contratação de empresa especializada para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Barbara Mendes Richick
BARBARA MENDES RICHICK
TESOUREIRO

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Memorando 11/2024
Ref. Informação: Ofício 67/2024.

Nova Aurora, 11 de Julho de 2024

Vossa Senhoria,

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, solicitadas no ofício nº 067/2024, datado de 08 de Julho de 2024, para fins de Dispensa de licitação/Inexigibilidade.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
MARCO TAKESHI ITO
Data: 11/07/2024 10:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VOSSA. SR.
SAMUEL OZORIO BUENO
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA
NOVA AURORA - PARANÁ.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000086

OBJETO/ASSUNTO: Refere-se a Contratação de empresa especializada via formalização, através de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, para execução do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping".

PARECER JURÍDICO - DISPENSA

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, Ofício nº 67/2024, quanto à possibilidade de contratação mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.333/21, da empresa TimeJur, CNPJ sob o nº 14.865.846/0001-07, especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, do seu representante jurídico e do seu representante máximo, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via email e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente, para o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência anexo.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Estimativa da Despesa/Preço de Mercado; Propostas de empresas; documentos e certidões da Empresa com a Melhor Proposta (TimeJur); Minuta do Contrato, Ofício nº 67/2024-solicitando: indicação de recursos de ordem orçamentária, indicação de recursos financeiros, parecer jurídico opinando sobre a possibilidade de contratação direta e sobre aprovação das minutas, e, parecer do controle interno; ainda, estão anexadas as declarações de existência de saldo orçamentário e financeiro.

É o relatório.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Como se observa, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressalvados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade**, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação.

 2



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA
CNPJ: 09.251.848/0001-68

2.1. Da Dispensa de Licitação e seus Requisitos:

A Dispensa de Licitação, tem sua previsão no art. 75 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Conforme se depreende da Tabela de Atualização dos Valores do Decreto nº 11.871/2023 é admitida dispensa de licitação quando a contratação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) (<http://www.planalto.gov.br/ccivil/03/Atto2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1>).

Ainda, para se aferir os valores limites referidos no inciso II do art. 75, os parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, informam que:

Art. 75 (...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Observa-se que o **valor total de referência estimado para a contratação é de R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Ofício nº 67/2024**, sendo que o menor orçamento entre os apresentados, todos juntados ao processo administrativo, é o orçamento da empresa **TimeJur**.

Assim, o valor da contratação, **R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) apresentado pela empresa TimeJur**, encontra-se dentro do limite permitido pela legislação específica (Lei Federal nº 14.133/2021) para a dispensa de licitação.

Como se observa, a Dispensa de Licitação no caso em apreço, se dá em virtude do Princípio da Economicidade, o qual para a doutrina, se conceitua como:

Em verdade, a ação da Administração não pode mais desconsiderar, em nenhum momento, a eficiência - melhor utilização possível dos escassos recursos públicos - porque esculpida, ainda que tardiamente, como princípio constitucional, mas deverá dar a mesma relevância à eficácia - atingimento mais completo da meta colimada - e à efetividade, porque a base sobre a qual se sustenta a própria razão de ser da Administração: o real atendimento das necessidades coletivas, enfim, do interesse público não difuso, mas específico. O conteúdo econômico do princípio da eficiência é chamado de economicidade, que significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000090

forma mais econômica possível, sem a perda da qualidade exigida. (BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18) (grifos nossos)

Ainda, para Marçal Justen Filho, o princípio da Economicidade é:

A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e melhor. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 72) (grifos nossos)

Assim sendo, observa-se que no caso do presente processo, houve o acolhimento do Princípio da Economicidade, aja vista que observou-se o menor orçamento, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que a contratação por Dispensa surta seus efeitos legais, estes encontram-se elencados nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de **formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*

VII - *justificativa de preço;*

VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifos nossos)

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, compulsando o processo, observa-se a existência do Documento de Formalização da Demanda e bem como do Temo de Referência.

Quanto ao inciso II, relativo a estimativa de despesa, esta pesquisa encontra-se anexa, onde se pode comprovar que a melhor proposta está dentro dos valores contratados por outras entidades públicas.

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria e Departamento de Contabilidade a existência de valores a fim de se suportar a contratação.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **TimeJur**, conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei n° 14.133/2021, no que toca a contratação almejada.

Importante neste item informarmos que, de acordo com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão n° 1.241/2002, foi determinado que nas contratações por Dispensa de licitação, a documentação exigível, limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS, bem como ao FGTS, conforme art. 193, § 3° da Constituição Federal, sendo que os mesmos encontram-se anexos.

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação da empresa **TimeJur**, esta deu-se em razão de que a empresa apresentou o menor orçamento o que a coloca em evidencia para a realização da contratação.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis tendo em vista as contratações públicas semelhantes anexas, as quais justificam a contratação no valor proposto pela empresa **TimeJur**.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de dispensa, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

Ainda, verifica-se que o processo de Dispensa encontra-se instruído com os documentos necessários ao regular procedimento, bem como, a Minuta Contratual preenche os requisitos necessários à contratação.

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas encontram-se regulares, no entanto adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ainda tendo em vista a necessidade de contratação de empresa **especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping**, envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA, do seu representante jurídico e do seu representante máximo, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4ª Região e Tribunais Superiores, com envio diário via email e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente, opina-se pela possibilidade da contratação DIRETA, da Empresa TimeJur, CNPJ sob o nº 14.865.846/0001-07, para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a **DISPENSA de Licitação**, nos termos acima exarados.

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 12 de julho de 2024.

Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA Nº 1.000-1



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA

PARECER Nº 137/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133

Solicitante: Samuel Osório Bueno – Presidente - PREVINOVA

DOS FATOS: Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o E-MAIL com o processo sob protocolo 53/2024 para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de Dispensa de Licitação nº **05/2024**. (Referente a contratação de empresa especializada para Captação, Leitura e envio de recortes eletrônicos de diários eletrônicos oficiais e clipping).

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Solicitação.

DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:

- Constituição Federal.
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município.
- Decreto 105/2023 – Altera e designa agente de Contratação, denomina pregoeiro e designa comissão de contratações municipais derivadas da lei 14.133/2021.
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133.
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município.
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal 734/2023 - regulamenta os art. 82 a 86 da lei 14.133 - Registro de Preços
- PCA última versão do fundo municipal de previdência – PREVINOVA **disponível na presente data.**
- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de empresa especializada para Captação, Leitura e envio de recortes eletrônicos de diários eletrônicos oficiais e clipping).

Valor Estimado Anual: R\$ 964,80 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços **Processo de Disp.:** 05/2024

Vigência: 12 Meses

Demandante e Gestor do Contrato: Rodrigo Quemel Malaquia
Fiscal da Contrato: Maria de Lourdes da Rocha
Previsão Orçamentária: Marco Takeshi Ito
Previsão Financeira: Barbara Mendes Richick
Tramitação interna da Demanda: Rodrigo Quemel Malaquia
Mapa de riscos: Rodrigo Quemel Malaquia

Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21

Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** (Valores atualizados)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(.....)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).

Da Contratação Direta na Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município www.novaaurora.pr.gov.br conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Segundo o Decreto Municipal 112/2023 em seu Art. 13 diz que:

(...)



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

CAPITAL NA

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Conclusão:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido que motivou e gerou a despesa.
2. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
3. Consta o mapa de riscos
4. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
5. Consta a autorização de abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
6. Consta os orçamentos para balizamento do preço estimado do objeto a ser contratado.
7. Consta a previsão do Plano de Contratações Anual – PCA disponível para consulta pública no portal do município em www.novaurora.pr.gov.br.

Primeiramente cabe destacar que foi verificado que a presente contratação direta encontra suporte no Plano de Contratações Anual - PCA do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINOVA, visto que existe sua previsibilidade para a contratação no corrente ano.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: custo do Pregão = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso **VIII** – da autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial.

No caso em concreto, destaca-se que houve planejamento da ação, vez que a contratação faz parte do PCA, não foi verificado o fracionamento da contratação vez que não existe outras contratações em aberto do objeto realizada anteriormente no presente exercício.

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a **conformidade** da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação e justificativa em mesa e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



vigentes, **não se verifica vícios** de ordem legal que venham a anular a presente dispensa de licitação, ou maculá-la.

Desta forma, presentes os elementos de legalidade no procedimento, este Setor de Controle Interno entende que há possibilidade legal de **se recomendar** a continuidade do presente processo para a assinatura do contrato com a empresa.

É o parecer.

Nova Aurora, 23 de julho de 2024.

<p>ASSINADO DIGITALMENTE</p> <p>Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil</p> <p>bry</p> 	<p>REGINALDO PEREIRA RODRIGUES 895.002.889-15</p> <p>Emitido por: AC Certisign RFB G5</p> <p>Data: 23/07/2024</p>
---	---

Controlador Geral
Decreto 340/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, considerando as informações e pareceres contidos no processo licitatório nº 007/2024, dispensa de licitação nº 005/2024 **Autorizo** a autuação e numeração do referente processo de contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, por meio da empresa, que ofertou o MENOR PREÇO, WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.865.846/0001-07 e instauro o presente processo licitatório com base da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

Nova Aurora-Pr, 24 de julho de 2024


Samuel Ozorio Bueno
Presidente

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
24 JUL 2024	
PÁGINA 6	EDIÇÃO 2618

000100

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO N° 007/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, avisa aos interessados a publicação do processo de Dispensa de Licitação, sob égide da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 110 e 112/2023 e demais regulamentos pertinentes, visando:

Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome da Autarquia e seus representantes, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diáriode Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.

Demais informações e condições constam no Edital da referida Dispensa de Licitação e seus anexos.

Informações pertinentes:

Embasamento Legal: Art.75, II da Lei 14.133/2021.

Valor máximo: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Datas e horários importantes:

Recebimento das propostas: **do dia 25/07/2024 ao dia 29/07/2024.**

Análise/julgamento das propostas recebidas: **a partir das 08h do dia 30/07/2024.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio da proposta, por parte de empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser encaminhado para o e-mail previnova@hotmail.com

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico www.previnova.com.br aba de "Licitações/Editais2024", buscando por **Edital 003-2024-Recortes Eletrônicos**.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 23 de julho de 2024.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 12 de julho de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno - Presidente Previnova, 24 de julho de 2024.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

 PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
30 JUL. 2024	
PÁGINA 3	EDIÇÃO 2622

EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: ART.75, II da lei 14.133/21.

VALOR MÁXIMO: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias uteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do edital de Dispensa de Licitação no dia 24/07/2024, o prazo iniciou-se no dia 25/07/2024 e findou-se no dia 29/07/2024.

RESULTADO: Durante o prazo de recebimento, não houve apresentação de nenhuma proposta através do e-mail, fornecido no Aviso de Publicação do Processo.

SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: Conforme previsto no item 6.10. do Edital de dispensa de Licitação n°003/2024, caso não houvesse a apresentação de propostas, seria selecionada como vencedora a proposta detentora do maior desconto, dentre as obtidas na fase de pesquisa de preços. Portanto, logrou se vencedora a empresa WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

FASE DE HABILITAÇÃO: O Departamento de Licitação averiguo que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível contatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa **habilitada**.

RESULTADO: Dadas as exposições supra, a empresa WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, fica definida como **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação n° 005/2024, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o maior desconto dentre aqueles obtidos na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

VENCEDORA: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 14.865.846/0001-07.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nova Aurora, 30 de julho de 2024.


RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria n° 238/2024



EXTRATOS

**EXTRATO DE RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS PAREDES INTERNAS (PLENÁRIO, SALA DE REUNIÃO E HALL DE ENTRADA DO PLENÁRIO), PAREDES EXTERNAS, CALÇADAS E GRADES NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei nº14.133/21.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, mínimo estabelecido pelo art. 75, parágrafo 3º da Lei nº14.133/21, tendo sido publicado o aviso do Edital de Dispensa de Licitação nº007-2024, no Diário Oficial do Município, em 24 de julho de 2024. Durante o prazo de recebimento, não houve apresentação de novas propostas.

SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: Logrou-se que o Sr. Dari Rogério Felisberto, apresentou a proposta detentora do menor preço dentre os(as) habilitados(as) dentro do certame, tendo demonstrado que é capaz de fornecer o objeto desta Dispensa.

FASE DE HABILITAÇÃO: A Comissão de Contratação averiguou que o interessado(a) detentor(a) da melhor proposta, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, apresentou toda a documentação exigida no Anexo I, do Edital de Dispensa de Licitação nº007-2024, onde foi possível constatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa habilitada.

RESULTADO: Dadas as exposições supra, o Sr. Dari Rogério Felisberto, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 054.476.619-94, fica definido como VENCEDOR da Dispensa de Licitação nº007/2024, por ter sido julgado classificado e habilitado, e por ter proposto o menor preço para execução do objeto do certame, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

VENCEDOR: Sr. DARI ROGÉRIO FELISBERTO

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).
Nova Aurora, 30 de julho de 2024.

ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

DECRETOS

DECRETO nº. 377/2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento do Fundo de Previdência de Nova Aurora do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal nº 2236/2023.

DECRETA

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2235/2023, fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 20 - Fundo de Previdência de Nova Aurora

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência de Nova Aurora

Classificação Funcional: 09.272.1001.2.901 – Administração Geral da Previdência

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PF

R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Fonte: 00100

Órgão: 20 - Fundo de Previdência de Nova Aurora

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo de Previdência de Nova Aurora

Classificação Funcional: 09.272.1001.2.901 – Administração Geral da Previdência

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE T.I E COMUNICAÇÃO

R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Fonte: 00100

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior terá como recurso para cobertura o resultante do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, de acordo com o Inciso I, do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

Fonte – Superávit Financeiro

Valor

00100 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES - EXERC. ANTERIOR

R\$

3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL AURELIO REGAZZO - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 30 de Julho de 2024.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal
www.novaaurora.pr.gov.br

JOSE APARECIDO DE PAULA E SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE
PREVINOVA

EXTRATOS

**EXTRATO-RESULTADO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: ART.75, II da lei 14.133/21.

VALOR MÁXIMO: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A contratação acima especificada foi divulgada para recebimento de propostas, pelo prazo de 03 dias úteis, mínimo estabelecido e recomendado conforme § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, tendo sido publicado o aviso do edital de Dispensa de Licitação no dia 24/07/2024, o prazo iniciou-se no dia 25/07/2024 e findou-se no dia 29/07/2024.

RESULTADO: Durante o prazo de recebimento, não houve apresentação de nenhuma proposta através do e-mail, fornecido no Aviso de Publicação do Processo.

SELEÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: Conforme previsto no item 6.10. do Edital de dispensa de Licitação nº003/2024, caso não houvesse a apresentação de propostas, seria selecionada como vencedora a proposta detentora do maior desconto, dentre as obtidas na fase de pesquisa de preços. Portanto, logrou se vencedora a empresa WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA.

FASE DE HABILITAÇÃO: O Departamento de Licitação averiguou que a empresa detentora da melhor oferta apresentou toda a documentação exigida no Anexo 1 do Edital de Dispensa de Licitação, onde foi possível constatar não existir nenhum impedimento jurídico, fiscal ou trabalhista, restando a empresa **habilitada**.

RESULTADO: Dadas as exposições supra, a empresa WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, fica definida como **VENCEDORA** da Dispensa de Licitação nº 005/2024, por ter julgada classificada e habilitada, por ter ofertado o maior desconto dentre aqueles obtidos na fase de pesquisa de Preços, para execução do objeto, bem como por ter apresentado toda a documentação exigida.

VENCEDORA: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 14.865.846/0001-07.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nova Aurora, 30 de julho de 2024.

RODRIGO QUEMEL MALAQUIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 238/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI

RELATÓRIOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

 PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
31 JUL. 2024	
PÁGINA 3	EDIÇÃO 2623

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 112/2023, assim como demais legislações aplicáveis, e considerando o resultado dos trâmites realizados pelo Agente de Contratação responsável:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 005/2024**, visando a Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 14.865.846/0001-07.
VALOR: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa de Licitação acima mencionada em favor da empresa vencedora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, EM 31 DE JULHO DE 2024.


SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE



ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 112/2023, assim como demais legislações aplicáveis, e considerando o resultado dos trâmites realizados pelo Agente de Contratação responsável:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Processo de **Dispensa de Licitação n.º 005/2024**, visando a Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 14.865.846/0001-07.

VALOR: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica **ADJUDICADO** o objeto da Dispensa de Licitação acima mencionada em favor da empresa vencedora.

GABINETE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, EM 31 DE JULHO DE 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO
PRESIDENTE

RELATÓRIOS

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal
www.novaaurora.pr.gov.br



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000106

CONTRATO Nº 005/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. Samuel Ozorio Bueno**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 842.439.299-04, residente e domiciliado na rua Zeferino Manarim, nº 57, neste Município, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **31 de julho de 2024**, **RESOLVE**:

CONTRATAR o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.865.846/0001-07, estabelecida na Al Doutor Muricy, nº 650, Conj. 0192 Cond. Augusta Ed, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-040, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. Reginaldo Almeida e Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 159.054.668-74 e portador(a) do RG nº 10.029.806-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, nº 240, Aptº. 2205-A, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Contratação de empresa especializada em captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1. Prestação de serviço especializado na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais e clipping, tanto no âmbito estadual quanto federal, com eficiente captação de publicações envolvendo o nome do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, do seu representante jurídico e do seu representante máximo, com pesquisas nos Diários Oficiais do Estado e União, bem como no Diário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Diário de Justiça da União, Diário Eletrônico do TRF 4º Região e Tribunais Superiores, com envio diário via e-mail e disponibilização via sistema através de área do cliente ou equivalente.	Mes	12	R\$ 80,40	R\$ 964,80

1.2. O conteúdo das publicações de diários entregues pela Contratada corresponde as informações disponibilizadas pela plataforma dos diários oficiais de onde as mesmas serão capturadas sem alteração.

1.3. Em caso de alteração do termo contratado, exemplo, alteração de razão social da pessoa jurídica junto a receita federal, nome de solteiro (a) para casado (a) e vice-versa é necessário o Contratante



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000107

informar a Contratada para que o termo anteriormente contratado seja reconfiguração no sistema da Contratada evitando falha na captura e entrega.

1.4. Os envios ocorrem de segunda à sexta-feira, sendo que as publicações de sábado/domingo serão enviadas (caso capturadas) na segunda.

1.5. Em virtude de as pesquisas serem realizadas através de sistema informatizado, sem intervenção de operadores, e devido também à falta de padronização das publicações fornecidas pelos tribunais, a pesquisa e a seleção das publicações podem conter pequenas divergências de varas, pautas e despachos.

1.6. Publicações truncadas ou grafadas incorretamente nos Diários podem prejudicar a pesquisa e a seleção das matérias. Por ocasião da ativação do seu nome no sistema da Contratada, as devidas variações para busca de seu nome poderão ser sugeridas ao Contratante pelo Departamento de Cadastro da Contratada.

1.7. O Contratante poderá requisitar, através de e-mail, a inserção ou a exclusão de grafias ou formas de busca. Não serão aceitas sugestões de grafias de nomes de terceiros, de sociedades de advogados, de empresas e demais termos/nomes que sejam incoerentes com o fiel registro do termo contratado.

1.8. O serviço prestado pela Contratada relativamente às publicações de diários e recorrências de intimações eletrônicas, tem caráter meramente informativo e adicional, não dispensando o diligente acompanhamento do processo pelo Contratante.

1.9. As publicações entregues por e-mail estarão disponíveis por até 6 (seis) meses para consulta no sítio eletrônico da Contratada, sendo seu acesso de faculdade e responsabilidade exclusiva do Contratante.

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global contratado é de: R\$ 964,80 (novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavo).

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 005/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Para que seja ativado o serviço de captura de publicações de diários oficiais, o Contratante deve informar a Contratada o termo que deseja pesquisar e o CPF ou CNPJ ou OAB, conjuntamente para evitar homônimos. Após o referido cadastro, a disponibilização das publicações de diários e dos atos administrativos, se fará em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a confirmação do cadastramento. Com este serviço ativo, as publicações dos diários oficiais serão fornecidas diariamente por e-mail e disponível ao Contratante no sistema da Contratada após o mesmo acessar com o seu login e senha.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

000108

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 6.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por parte da CONTRATADA, mediante Notificação Prévia, por escrito ao CLIENTE, com 90 (noventa) dias de antecedência. E a qualquer tempo por parte do CLIENTE, mediante Notificação Prévia, por escrito a CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência. Portanto sem multa contratual e sem fidelidade para ambas as partes.
- 6.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 6.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 6.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 6.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.12. Indenizações e multas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Responsável pela gestão do Contrato: **Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 7.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: **Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



PREVINOVA

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do presente processo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Fornecer após a formalização contratual, as senhas de acesso sendo enviadas nos e-mails informados pela Contratante;

8.3. Havendo necessidade, a Contratante poderá efetuar a substituição dos nomes indicados para busca nos diários oficiais, assim como também a troca dos e-mail que receberão as publicações, sem cobranças adicionais, desde que o faça por escrito;

8.4. Enviar as Publicações veiculadas em todos os Diários no presente instrumento para os seguintes e-mails: previnova@hotmail.com e previnova@gmail.com

8.5. O envio dos recortes eletrônicos a Contratante via e-mail para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a Contratada deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço da Contratante, aos cuidados para o fiscal do presente contrato designado;

8.6. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;

8.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do termo de referência.

8.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



000110

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

- 8.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
- 8.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.20.** A Contratada não se responsabiliza por publicações imperfeitas ou em que conste o nome do Contratante ou nome contratado de modo incompleto, abreviado ou de forma diversa do nome da inscrição originária junto a OAB, receita federal e demais fontes oficiais.
- 8.21.** A CONTRATADA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, caso ocorra suspensão ou interrupção da conexão à Internet nos casos de:
- a. Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema por período superior ao suportado pelos equipamentos de segurança da CONTRATADA, ou falha nos sistemas de transmissão ou de "roteamento" no acesso à Internet;
 - b. Desligamento ou interrupção temporária do sistema, decorrentes de manutenção na rede externa;
 - c. Interrupção ou suspensão dos serviços, decorrentes de força maior, caso fortuito ou ação de terceiro nos serviços básicos de Internet e luz da CONTRATADA;
 - d. O sistema da CONTRATADA dispõe de "Certificação Digital" emitida pela Let's Encrypt o qual aumenta substancialmente a segurança dos dados trafegados entre o computador do CLIENTE e os servidores da CONTRATADA.
- 8.22.** Por reiteração e para que não haja dúvidas, ratifica-se a informação de que o serviço em questão, prestado pela CONTRATADA, tem caráter informativo e complementar aos demais serviços com os quais o CLIENTE conta para controlar suas PUBLICAÇÕES E OS PRAZOS PROCESSUAIS, motivo pelo qual a CONTRATADA não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos causados a CLIENTE ou a terceiros, em virtude do não acompanhamento das referidas publicações de diários.
- 8.23.** Em caso de alteração técnica, por parte dos diários, na "porta" dos sites oficiais que implique a captura das informações jurídicas, o CLIENTE será avisado por e-mail até que seja normalizado ou tenha o serviço interrompido por falta de padronização, questões técnicas ou indisponibilidade nessas fontes. Dependendo da resistência técnica dos tribunais o serviço poderá ser descontinuado sem nenhum prejuízo ou multa para a CONTRATADA e o CLIENTE. Essa ocorrência tem sido nula, porém, registra-se.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 9.5.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando



000111

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

prazo para a sua correção;

9.6. O Contratante assume a integral responsabilidade pelo acompanhamento diário das publicações encaminhadas para o e-mail cadastrados no Sistema da Contratada, bem como, se responsabiliza por manter o sigilo, proteger e conservar a sua senha de acesso ao precitado e-mail, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade pelo uso incorreto do e-mail disponibilizado pelo Contratante para recebimento das publicações;

9.7. É obrigação do Contratante o fornecimento de e-mail válido para o perfeito funcionamento do serviço de entrega de publicações de diários oficiais e intimações eletrônicas. E a constante consulta em todas as caixas de entrada, incluindo a de lixo eletrônico. A CONTRATADA não terá responsabilidade alguma referente as falhas inerentes à entrega de e-mails, sendo elas por quaisquer motivos incluindo o mau uso de sua caixa postal eletrônica (e-mail), bloqueio de domínio por parte do servidor do CLIENTE e outros.

9.8. O Contratante obriga-se ainda a informar através dos diversos canais de atendimentos da Contratada quando receber publicações inexatas ou deixar de receber qualquer publicação, para que o sistema de captura de dados possa adaptar-se as eventuais nova variações.

9.9. Comprometer-se a usar, proteger e conservar sua senha, utilizando-a de modo diligente e escondeito para o acesso aos serviços ora contratados, podendo alterá-la quando desejar de forma a dificultar o acesso de pessoas não autorizadas;

9.10. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;

9.11. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.12. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.14. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.15. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.16. Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.18. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.

10.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000112

PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. O pagamento se dará em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 80,40 cada, pagas via boleto bancário.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Previnova, através do e-mail previnova@hotmail.com

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.39.00

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

12.8. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

000114

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

14.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

14.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000115

Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

18.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, 06 de agosto de 2024.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

000116

SAMUEL OZORIO BUENO
Presidente Previnova
CONTRATANTE

WEB JURIS COM E SERV
DE SOFTWARES
LTDA:14865846000107

Assinado de forma digital por
WEB JURIS COM E SERV DE
SOFTWARES
LTDA:14865846000107
Dados: 2024.08.06 11:01:30 -03'00'

REGINALDO ALMEIDA E SILVA
WEB JURIS COM E SERV DESOFTWARE LTDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE PARANÁ
FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 09.251.848/0001-68

Município: NOVA AURORA

N° do Empenho: 220/2024

Data do Empenho: 14/08/2024

Ordinário

Órgão:	20.000	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
Unidade:	20.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA
Funcional:	9.272.1001	PREVIDENCIA DE SERVIDORES
Projeto/Atividade:	2901	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVINOVA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Recurso:	00100/00100.	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / RESERVA DE

Valor Dotação:	18.143,00	Empenhos anteriores:	10.927,41
Valor Dotação Atualizada:	18.143,00	Valor do empenho:	964,80
Total (A):	18.143,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	11.892,21
		Total (A - B):	6.250,79

Credor:	WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA		
CPF/CNPJ:	14.865.846/0001-07	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	ALAMEDA DOUTOR MURICY - 650	Cidade:	Curitiba UF: PR
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

EMPENHO REFERENTE A SERVIÇO PRESTADO DE RECORTES ELETRÔNICOS (CITAÇÃO DO PRESIDENTE SAMUEL, ADVOGADA SIMONE E PREVINOVA)

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 964,80

Fundamento legal: Número Processo: Data:
 Modal. licitação: Número Licitação: Data:
 Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/08/2024

Responsável




Documento assinado digitalmente

MARCO TAKESHI ITO

Data: 15/08/2024 10:44:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 4065			
	Data e Hora de Emissão 19/08/2024 16:51:48			
	Código de Verificação 71MPSG0Y			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: WEB JURIS COM E SERV DE SOFTWARES LTDA CPF / CNPJ: 14.865.846/0001-07 Inscrição Municipal: 17 01 0631562-0 Endereço: AL. DOUTOR MURICY, 000650 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020040 Tel.: 41 - 30272585 Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@webjuris.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: Fundo de Previdência de Nova Aurora - Previnova CPF / CNPJ: 09.251.848/0001-68 IMU: Outro Doc.: Endereço: Avenida São Luiz, 995 - BAIRRO: Centro - CEP: 85410000 Município: NOVA AURORA UF: PR Email: previnova@hotmail.com</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Serviços prestados, publicações de diários, cobertura 1 estado, 3 termos, referente a parcela 1/12, agosto de 2024. Valor 80,40</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 80,40</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$80,40</p>				
<p>Código da Atividade 17-01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	80,40	5,00	4,02	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

* ÚLTIMA PRESTAÇÃO/PARCELA 12/12 em JULHO de 2025.